



Governo de Sergipe

Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE

EDITAL FAPITEC/SE /FUNTEC Nº 01/2009

EDITAL FAPITEC/SE /FUNTEC Nº 01/2009

PROGRAMA DE BOLSAS DE MESTRADO E DOUTORADO

O Governo do Estado de Sergipe, por meio da Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe – FAPITEC/SE, com base na Lei nº 5.771, de 12/12/05, e no Decreto nº 23.695, de 06/03/2006, torna público e convoca as instituições sediadas no Estado de Sergipe que possuam cursos de pós-graduação em nível de mestrado ou doutorado, reconhecidos pela CAPES, a apresentarem propostas para obtenção de quotas de bolsas de pós-graduação (mestrado e doutorado), de acordo com o que estabelece o presente Edital.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Objetivo

Atribuir quotas de bolsas de pós-graduação, níveis de Mestrado e Doutorado, aos cursos de pós-graduação *stricto sensu* reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES/MEC) e em funcionamento em instituições de ensino superior do Estado de Sergipe que representem contribuição significativa para o desenvolvimento científico, tecnológico, econômico e social do Estado. Serão concedidas 40 (quarenta) bolsas de mestrado e 14 (catorze) bolsas de doutorado.

1.2 Vigência do Edital

O presente Edital terá vigência a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado e dará suporte de até 48 (quarenta e oito) meses aos bolsistas selecionados, contados a partir da data de assinatura do Termo de Concessão pelas partes.

1.3 Duração das bolsas

- a) A duração máxima da bolsa será de 24 (vinte e quatro) meses para mestrado e de 48 (quarenta e oito) meses para doutorado, improrrogáveis, não podendo exceder o prazo regular de defesa da dissertação ou tese.
- b) Na contagem do tempo, serão contabilizadas as mensalidades recebidas de outras agências, para a mesma finalidade.

1.4 Cronograma

Lançamento do Edital	02/02/2009
Inscrição das candidaturas	até 18/03/2009
Divulgação do resultado da seleção	até 31/03/2009
Assinatura do Termo de Concessão	a partir de 08/04/2009

2. FORMAS DE APOIO

2.1 Recursos financeiros

- a) O montante total de recursos financeiros disponíveis para este Edital, oriundos do FUNTEC, será de R\$ 2.361.600,00 (dois milhões trezentos e sessenta e um mil e seiscentos reais), distribuídos em 05 (cinco) anos, sendo R\$ 658.800,00 (seiscentos e cinquenta e oito mil e oitocentos reais) em 2009, R\$ 878.400,00 (oitocentos e setenta e oito mil e quatrocentos reais) em 2010, R\$ 446.400,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil e quatrocentos reais) em 2011, R\$ 302.400,00 (trezentos e dois mil e quatrocentos reais) em 2012 e R\$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais) em 2013.



Governo de Sergipe

Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE

EDITAL FAPITEC/SE /FUNTEC Nº 01/2009

2.2 Itens financiáveis

- a) A quota de bolsas de mestrado terá validade de abril/2009 até março/2011;
- b) A quota de bolsas de doutorado terá validade de abril/2009 até março/2013;
- c) Os recursos disponíveis para este Edital serão distribuídos em 05 (cinco) anos, representando 40 (quarenta) bolsas de mestrado com validade de até 24 (vinte e quatro) meses, e 14 (catorze) bolsas de doutorado, com validade de até 48 (quarenta e oito) meses;
- d) As bolsas de mestrado e doutorado de que trata este Edital obedecem aos valores e às normas específicas da FAPITEC/SE de acordo com o estabelecido na Resolução Nº 01/2007/CONSAD/FAPITEC/SE e Resolução Nº 23/2008/CONSAD/FAPITEC/SE.

3. REQUISITOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

3.1 Para o curso:

- a) Ter sido avaliado pela CAPES/MEC e obtido conceito igual ou superior a 3 (três);
- b) Manter sistema de avaliação continuada dos bolsistas, através de uma comissão de bolsas. As informações referentes ao desempenho dos bolsistas de cada programa poderão ser solicitadas a qualquer momento pela FAPITEC/SE;
- c) O curso de pós-graduação deverá ser representado, para efeito deste Edital, pelo seu Coordenador que deverá ter autorização oficial da instituição;
- d) O curso de pós-graduação deve estar vinculado a uma instituição de ensino superior sediada no Estado de Sergipe.

3.2 Para o aluno:

- a) Estar regularmente matriculado no curso de pós-graduação beneficiário de bolsas.
- b) Dedicar-se integralmente as atividades acadêmicas e de pesquisa determinadas pela coordenação do curso;
- c) Ser selecionado e indicado pela coordenação do curso;
- d) Caso tenha emprego, estar em gozo de licença ou afastamento;
- e) Não receber salário e/ou remuneração provenientes de emprego e/ou público, concomitante com a bolsa da FAPITEC/SE.

3.3 Para o coordenador do curso:

- a) Fazer a indicação dos alunos que receberão bolsas, tomando como base a decisão das respectivas comissões de bolsas sobre os beneficiários;
- b) Providenciar o cancelamento ou suspensão da bolsa, a qualquer momento, ouvida a respectiva comissão de bolsa, em função de motivos tais como: incúria, doença ou maternidade, afastamento para treinamento/curso etc;
- c) Reativar a bolsa diretamente no sistema quando cessarem os motivos que causaram a sua suspensão. A vigência da bolsa por quota nunca se estenderá além da vigência inicialmente informada no Termo de Concessão;
- d) Efetuar formalmente eventuais substituições de bolsistas no período de vigência da quota, desde que o novo bolsista também cumpra os requisitos do item 3.2;
- e) O Coordenador do curso não pode ter pendências junto à FAPITEC/SE ou à antiga FAP-SE.

3.4 Documentação necessária:

- a) Projeto apresentado pelo Coordenador do curso de pós-graduação *stricto sensu*, do qual deverá constar obrigatoriamente:
 - Nível do curso (mestrado ou doutorado), conceito da CAPES, data de início e a quantidade de bolsas solicitadas



Governo de Sergipe

Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE

EDITAL FAPITEC/SE /FUNTEC Nº 01/2009

- Cópia do último relatório de acompanhamento anual feito pela CAPES (ficha de avaliação do curso pela CAPES, a qual poderá ser obtida no site da CAPES no endereço: www.capes.gov.br), ou, no caso de curso novo ainda sem acompanhamento anual, cópia do documento de avaliação de curso novo da CAPES;
 - Número de alunos regulares matriculados no curso;
 - Relação completa de alunos com bolsa em vigor, indicando, para cada bolsista, a agência financiadora, a data de ingresso no curso e o período de concessão da bolsa;
 - Relação dos alunos ainda sem bolsa e que cumpram os requisitos para ser bolsista, previstos no item 3.2 deste Edital, indicando a data do ingresso no curso;
 - Relação completa do corpo docente do curso, com o tempo de dedicação ao curso, indicando os docentes permanentes e colaboradores;
 - Número de dissertações defendidas (para o nível de mestrado) ou de teses defendidas (para o nível de doutorado) no curso, por ano, desde o ano de 2000;
 - Tempo médio para titulação dos alunos, desde o ano de 2000, quando aplicável, considerando-se a data de implantação do curso;
 - Indicação do tempo de funcionamento efetivo do curso;
 - Justificativa para a quantidade de bolsas solicitadas.
- b) Curriculum vitae de cada docente do curso atualizado para o ano de 2009 e disponível na plataforma LATTES do CNPq;
- c) Declaração da instituição ao qual o curso de pós-graduação é vinculado, autorizando o coordenador do curso a representá-la junto à FAPITEC/SE, para efeito do presente Edital.

4. SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

4.1 A proposta será apresentada pelo Coordenador à FAPITEC/SE

- a) O Coordenador deverá encaminhar a proposta em formulário próprio, disponível no site www.fapitec.se.gov.br, devendo incluir os anexos pertinentes, e demais documentos e declarações exigidos;
- b) A proposta deverá ser encaminhada à FAPITEC/SE por meio de 01 (uma) via na forma impressa, acompanhada dos documentos descritos no item 3.4, e outra via em CD-ROM, em envelope lacrado, com a seguinte identificação exterior:

<p>EDITAL FAPITEC/SE Nº 01/2009 PROGRAMA DE BOLSAS DE MESTRADO E DOUTORADO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO : NOME DO PROPONENTE/COORDENADOR DO CURSO: NOME DA INSTITUIÇÃO DO COORDENADOR:</p>

- c) Será aceita uma única proposta para cada curso de pós-graduação. Caso seja recebida uma segunda solicitação de um mesmo programa, ela será considerada como substituta da anterior;
- d) Não deverão ser aceitos envelopes que não atendam a exigência acima. Expirado o prazo limite indicado no Edital, nenhuma outra proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos, substituições, ou esclarecimentos que não forem explícita ou formalmente solicitados pela FAPITEC/SE.

5. ANÁLISE E JULGAMENTO



Governo de Sergipe

Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE

EDITAL FAPITEC/SE /FUNTEC Nº 01/2009

A seleção das propostas submetidas à FAPITEC/SE, em atendimento a este Edital, obedecerá às seguintes etapas:

5.1 Análise de enquadramento

Consistirá na análise preliminar das propostas pela Diretoria Técnica da FAPITEC/SE, quanto ao atendimento das exigências e recomendações de todos os itens deste Edital, mediante exame dos documentos apresentados e preenchimento dos Anexos.

5.2 A Comissão de Avaliação

A presidência da FAPITEC/SE constituirá uma Comissão de Avaliação específica para o presente edital composta por pesquisadores Doutores de reconhecida competência científica nas diferentes áreas do conhecimento.

5.3 Análise de mérito

- a) Critérios para julgamento pela Comissão de Avaliação da FAPITEC/SE:
- Para avaliar cada proposta, computar-se-ão os itens da tabela abaixo, com base na última avaliação do curso pela CAPES. No caso de curso novo, o item 7 da tabela abaixo não será considerado e o item 8 terá peso 2. No item 9, o tempo de funcionamento efetivo do curso será considerado de 1 (um) ano.

Itens	Critério	Pontuação
1	Coerência e consistência entre a quota solicitada e a demanda por bolsa no programa, levando-se em conta a fração de alunos sem bolsa e a quantidade total de bolsas no curso;	Bom = 1 pontos; Médio = 0,5 ponto; Fraco = 0 ponto.
2	Nota CAPES do curso;	Nota/7
3	Relação número de alunos em condições de receber bolsa, pelo número total de alunos regulares de cada curso; (RAB)	2xRAB
4	Relação número de alunos que já possuem bolsa, pelo número total de alunos regulares de cada curso; (RPB)	(1 – RPB)
5	Relação do número de alunos regulares (em todos os níveis), pelo número de docentes no corpo efetivo do programa; (RAP)	RAP/4 (se RAP/4 > 1, então considera-se a pontuação máxima 1,0)
6	Relação do número de docentes permanente, pelo número total de docentes do programa; (RD)	RD
7	Tempo médio de titulação dos alunos (padrão 24 meses para mestrado e 48 meses para doutorado);	Para Mestrado: 24/Tmedio Para Doutorado: 48/Tmedio (se as razões forem maiores do que 1, lança-se a pontuação máxima 1,0)
8	Relação da produção científica total do programa, pelo número de docentes permanentes;	Bom=1 ponto; médio=0,5 ponto; fraco= 0 pontos
9	Tempo (t) de funcionamento efetivo do curso (em anos).	(1/t), pontuação máxima 1,0

Pontuação máxima de 10 pontos

5.4 Critérios de distribuição das quotas

- As propostas serão ordenadas em listas separadas por nível do curso (mestrado ou doutorado);
- As bolsas serão distribuídas individualmente, de acordo com a ordenação das propostas até que todas as bolsas sejam alocadas;
- Cada proposta classificada deverá ser contemplada com pelo menos 01 (uma) bolsa. O saldo remanescente das bolsas será alocado obedecendo-se os critérios estabelecidos neste item.

6. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO



Governo de Sergipe

Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE

EDITAL FAPITEC/SE /FUNTEC Nº 01/2009

A FAPITEC/SE fará a divulgação do resultado aos proponentes/coordenadores, a quem caberá recurso. A Comissão de Avaliação da FAPITEC/SE, contando com o apoio da Procuradoria Jurídica da FAPITEC/SE, apreciará os recursos.

7. CONTRATAÇÃO

A concessão das bolsas será formalizada mediante:

- (i) a celebração de um Termo de Concessão entre a FAPITEC/SE, o Pró-Reitor de Pós-Graduação (ou equivalente) e o Coordenador do curso de pós-graduação;
- (ii) a assinatura de um Termo de Aceitação da Bolsa pelo aluno beneficiado juntamente, com seu orientador e o Coordenador do Curso.

8. OBRIGAÇÕES

8.1 Do coordenador do curso de pós-graduação, sob aval do dirigente institucional:

- a) Ser responsável por todas as obrigações contratuais, permitindo que a FAPITEC/SE, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas;
- b) Implantar as bolsas no prazo estabelecido pela FAPITEC/SE;
- c) Fornecer qualquer informação solicitada pela FAPITEC/SE, para o bom acompanhamento do desenvolvimento do projeto aprovado.

8.2 Da FAPITEC/SE

- a) Assumir o compromisso de efetivar a liberação mensal das bolsas por meio de recursos oriundos do Fundo Estadual para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico (Funtec), sob a gestão da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia (Sedetec).

8.3 Do bolsista

- a) Encaminhar a FAPITEC/SE relatório técnico anual, assinado pelo coordenador do curso e pelo orientador, e cópia da dissertação de mestrado ou da tese de doutorado, no formato eletrônico;
- b) Os trabalhos publicados em decorrência das atividades apoiadas pela FAPITEC/SE deverão, necessariamente, fazer referência ao apoio recebido, com as seguintes expressões, no idioma do trabalho:
 - Se publicado individualmente: "O presente trabalho foi realizado com apoio da FAPITEC/SE, Brasil";
 - Se publicado em co-autoria: "Bolsista da FAPITEC/SE, Brasil".
- c) Prestar informação a FAPITEC/SE sempre que for solicitado.

9. ACOMPANHAMENTO

- a) O acompanhamento das bolsas de cada curso de pós-graduação será efetuado através de relatórios anuais, encaminhados pelo coordenador do curso, segundo modelo específico da FAPITEC/SE;
- b) O Coordenador do curso de pós-graduação contemplado com quotas de bolsa de mestrado ou doutorado se responsabilizará por cumprir e fazer cumprir as normas específicas do Programa de Bolsas da FAPITEC/SE, de acordo com a Resolução Nº 01/2007/CONSAD/FAPITEC/SE e Resolução Nº 23/2008/CONSAD/FAPITEC/SE;
- c) Caberá ao Conselho Científico da FAPITEC/SE avaliar a execução dos projetos, orientando-se pela Resolução Nº 01/2007/CONSAD/FAPITEC/SE e Resolução Nº 23/2008/CONSAD/FAPITEC/SE. O não cumprimento do Programa de Bolsas da FAPITEC/SE acarretará o cancelamento das quotas do curso;



Governo de Sergipe

Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE

EDITAL FAPITEC/SE /FUNTEC Nº 01/2009

- d) Segundo seus próprios critérios de mérito e desempenho, a FAPITEC/SE poderá deixar de apoiar cursos cuja avaliação pela CAPES tenha sido desfavorável.
- e) A FAPITEC/SE se reserva o direito de cancelar ou remanejar as bolsas sem indicação de candidato por parte do Curso por um prazo superior a 30 (trinta) dias.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Impugnação do Edital

Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a FAPITEC/SE, aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que acarretem em vício, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.2 Revogação ou anulação do Edital

A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado por motivo de interesse público ou por ilegalidade, no todo ou em parte, sem que isso implique no direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.3 Recursos administrativos

Serão considerados apenas os recursos que apontem questões de legalidade no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da divulgação do resultado no site da FAPITEC/SE – www.fapitec.se.gov.br.

10.4 Fator impeditivo

A existência de alguma inadimplência do coordenador do curso, do aluno de pós-graduação ou do seu orientador com a FAPITEC/SE ou a FAP-SE, constituirá fator impeditivo para a implementação da bolsa.

A FAPITEC/SE reserva-se o direito de suspender ou cancelar a bolsa de pós-graduação, a qualquer tempo, por motivo técnico ou administrativo justificado. Quando suspensa, a bolsa não pode ser destinada a outro beneficiário do mesmo curso de pós-graduação.

Quando a suspensão ocorrer para cumprimento de estágio ou para o aluno usufruir outra bolsa, como no caso de bolsa sanduiche, a contagem do tempo de vigência da bolsa concedida neste edital ocorre normalmente, mesmo sem o recebimento das mensalidades.

10.5 Concessões e prazo para a liberação dos recursos

- a) A quota de bolsas de mestrado ou doutorado estará à disposição do curso de pós-graduação, após a divulgação dos resultados do julgamento. O curso de pós-graduação, através do seu coordenador, deverá indicar os bolsistas, usando formulário específico da FAPITEC/SE, anexando toda a documentação exigida para a implementação das bolsas. Ocorrendo pedidos de reconsideração por ilegalidade, a liberação dar-se-á imediatamente após o julgamento desses recursos;
- b) As bolsas serão depositadas diretamente em conta dos bolsistas indicados pelo curso de pós-graduação, obedecendo as exigências legais da FAPITEC/SE;
- c) As concessões serão feitas em função das disponibilidades orçamentárias e financeiras da FAPITEC/SE.

10.6 Resultados do projeto

No prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da titulação do bolsista, o Coordenador do curso deverá encaminhar a FAPITEC/SE a declaração de defesa e uma cópia eletrônica da tese/dissertação aprovada.

10.7 Comunicação de alteração

Deverá ser comunicada à FAPITEC/SE, pelo coordenador, qualquer alteração relativa à execução do auxílio, acompanhada da devida justificativa. Caberá à FAPITEC/SE as devidas providências.

10.8 Obrigatoriedade de citação



Governo de Sergipe

Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE

EDITAL FAPITEC/SE /FUNTEC Nº 01/2009

Toda publicação apoiada com recursos provenientes do presente Edital deverá citar, obrigatoriamente, o apoio da FAPITEC/SE.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

11.1 É vedado:

- a) acumular bolsas da FAPITEC/SE, ou bolsas da FAPITEC/SE com as de outras agências nacionais ou internacionais;
- b) efetivar qualquer benefício a quem estiver em débito, de qualquer natureza, com a FAPITEC/SE e/ou com outras agências ou instituições de fomento à pesquisa;
- c) conceder bolsa a ex-bolsista da FAPITEC/SE ou de qualquer agência, que já tenha usufruído o tempo regulamentar previsto para a modalidade;
- d) transferir bolsa de mestrado e doutorado de um curso para outro, da mesma ou de outra instituição, sem autorização da FAPITEC/SE;
- e) converter bolsas de mestrado em bolsas de doutorado e vice-versa.

11.2 É permitido, em relação às bolsas de mestrado e doutorado:

- a) conceder a bolsa a estrangeiro com situação regular no País;
- b) afastar-se para estágios de até 6 (seis) meses em outras instituições do País ou exterior, com manutenção da bolsa, sem ônus adicional e sem acúmulo de benefício da FAPITEC/SE ou de outra agência, desde que justificado pelo orientador e aprovado pela comissão de avaliação, homologado pelo programa de pós-graduação do bolsista e aprovado pela FAPITEC/SE;
- c) afastar-se do curso na vigência de bolsa sanduíche no país ou exterior. Nesses casos, a percepção das bolsas fica temporariamente suspensa.

12. CLÁUSULA DE RESERVA

A Diretoria Executiva da FAPITEC/SE reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

13. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo deste Edital podem ser obtidos junto à Diretoria Técnica da FAPITEC/SE, através da Coordenação do Programa de Apoio e Fomento à Ciência e Tecnologia - PROAF da FAPITEC/SE, pelo telefone (79) 3259-0363 ou pelo e-mail comunicacao@fapitec.se.gov.br

14. LOCAL E HORÁRIO PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS

Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe – FAPITEC/SE
Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz s/n, Centro Administrativo Augusto Franco, Bloco B, Bairro Capucho, CEP: 49.081-000, Aracaju – SE.
Telefax: (79) 3259-0363
E-mail: comunicacao@fapitec.se.gov.br
Horário: das 7:00 às 13:00 horas

Aracaju, 02 de fevereiro de 2009.

José Ricardo de Santana
Diretor-Presidente da FAPITEC/SE